



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 093 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

“ALTERA O DECRETO Nº: 076 DE 06 DE JULHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE TARIFA DE TÁXI PARA INCLUIR DISPOSIÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE HORA PARADA.”

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que as normas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro – IPEM exigem a fixação de tarifa referente a hora parada para a aferição metrológica dos taxímetros;

Considerando a política tarifária do Município de Barra do Piraí e todo o processado no Processo Administrativo nº: 6.582/2018;

Considerando, por fim, o disposto no art. 68, XX da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº: 076 de 06 de julho de 2018 passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

IV – Hora Parada: R\$ 22,00 (vinte e dois reais)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº: 076 de 06 de julho de 2018.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARRA DO PIRAÍ, RJ, 20 DE AGOSTO DE 2018


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

cl/rct